



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – (SRP) PARA SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.872.752/0001-04, com sede na Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 048/2021** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, Conforme a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A **NÃO** compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - **No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;**

2.6 - **Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, DEVERÁ:**

2.6.1 - **Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca) e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;**

2.6.2 - **NÃO estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);**

2.6.3 - **Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;**

2.6.3.1 - **Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.**

2.7 - **Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, DEVERÁ:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

2.7.1 - Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

2.7.2 - Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

2.7.3 - Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; OU

2.7.4 - Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

2.8 - Será publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

2.9 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.9.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN;

2.9.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.9.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.9.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.9.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.9.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.9.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

2.9.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.10 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento
Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021
Data da Abertura: 20 de janeiro de 2022
Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021
Data da Abertura: 20 de janeiro de 2022
Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021
Data da Abertura: 20 de janeiro de 2022
Horário de abertura: 08:00 horas**

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação,** os seguintes documentos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5 – DECLARAÇÕES

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO:**

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido **timbrado** por pessoas jurídicas tomadoras de **serviços executados/produtos fornecidos** pela empresa licitante e **compatíveis com o objeto desta licitação.**
- b) Demais comprovações poderão estar previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- b) Declaração que não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, e,
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

	<p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com</p> <p align="center">PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021</p>	
--	--	--

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021</p>	
--	--	--

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço/produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes nº 01, 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação

8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Caso o licitante opte pelo protocolo de seus envelopes, a documentação referente as declarações prévias, propostas e documentação de habilitação, serão digitalizados e enviados no mesmo dia para o e-mail do licitante, assegurando a eles o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail ou um prazo máximo de um (01) dia útil, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

	<p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com</p> <p align="center">PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021</p>	
--	--	--

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Câmara Municipal ou enviados para o e-mail: camarajpiranhas@hotmail.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo **Presidente da Câmara**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses.

10.2 - Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos de vigência de doze (12) meses ou menos, limitada a sessenta (60) meses a vigência total (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

12.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado em **24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço**, pois os mesmos serão distribuídos logo em seguida.

12.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a contratante.

12.4 – A entrega dos produtos frios ora licitados deverá ser realizada em carro frigorífico, entregues devidamente embalados.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **da execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

	<p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com</p> <p align="center">PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021</p>	
--	--	--

indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria beneficiada**, encaminhados à **Tesouraria**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**.

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021.

14.4 - O faturamento das despesas será para a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, inscrito no CNPJ nº 10.872.752/0001-04, com sede na com sede na Rua Coronel João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324.000.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços ou Contrato Administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado Rio Grande do Norte – FECAM/RN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, através do e-mail: camarajpiranhas@hotmail.com ou pessoalmente através de protocolo na Sala das Licitações.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo da Declaração não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa
- h) Anexo VIII - Modelo da Carta Proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, ou pelo telefone (84) 3426-2261 e pelo e-mail: camarajpiranhas@hotmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jardim de Piranhas/RN.**

Jardim de Piranhas/RN, 06 de janeiro de 2021.

Hudson Pereira da Costa
Presidente da CPL

Emanoel Renege Soares Batista
Presidente da Câmara Municipal
Ordenador de Despesas



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.	MÊS	12

1.1. DETALHAMENTO DE OBJETO:

- 1.2. A Assessoria e Consultoria Técnica na área de licitações e contratos públicos compreende o desenvolvimento das seguintes tarefas:
 - 1.2.1. Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;
 - 1.2.2. Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;
 - 1.2.3. Acompanhamento na elaboração de Editais ou Convites, Contratos, Atas de Registro de Preço e demais Anexos Pertinentes;
 - 1.2.4. Auxílio na Elaboração de Termos Aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
 - 1.2.5. Acompanhamento para fins de controle de legalidade dos processos licitatórios já realizados;
 - 1.2.6. Assessoramento a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro com sua equipe de apoio durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; auxílio nas respostas aos recursos administrativos interpostos, bem como impugnações à instrumentos convocatórios;
 - 1.2.7. Informação imediata sobre modificações ou inovações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, inclusive a quanto a nova lei de licitações, a Lei Federal 14.133/2021;
 - 1.2.8. Assessoramento e consultoria nos procedimentos oriundos da Lei nº 13.979/2020;
 - 1.2.9. Assessoramento e consultoria nos procedimentos oriundos do Decreto nº 10.024/2019;
 - 1.2.10. Acompanhar as justificativas e esclarecimentos prestados aos órgãos fiscalizadores do Município (TCE/RN, Ministério Público, etc), decorrentes de processos de contratação;
 - 1.2.11. Revisar procedimentos licitatórios cujos instrumentos contratuais se encontrem vigentes.
 - 1.2.12. Capacitação dos membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e sua equipe.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

- 1.2.13. Elaboração e definição de procedimentos e rotinas administrativas para planejamento de despesas;
- 1.2.14. Orientação na elaboração dos procedimentos de Dispensa (Art. 24) ou Inexigibilidade (Art. 25) da Lei nº 8.666/93;
- 1.2.15. Orientação aos Secretários, e seus adjuntos e coordenadores, quanto a elaboração Estudo técnico Preliminar de despesas;
- 1.2.16. Orientação aos Secretários, e seus adjuntos e coordenadores, quanto a elaboração de Termos de referência;
- 1.2.17. Acompanhamento das rotinas administrativas
- 1.2.18. Elaboração de Termos Aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- 1.2.19. Acompanhamento para fins de controle de legalidade dos processos licitatórios já realizados;
- 1.2.20. Realizar reuniões de capacitações e treinamentos de Secretários Municipais e seus adjuntos e coordenadores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, necessita da contratação do objeto desta solicitação em virtude da demanda de processos a serem realizados, e os servidores lotados na comissão permanente de licitação são encarregados inclusive quanto ao recebimento e fundamentação das contratações diretas, bem como a confecção dos contratos administrativos, sobrecarregando assim o setor de licitações e justificando assim a necessidade da contratação do apoio técnico. Importante salientar que a contratação dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização da câmara municipal, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 - A Execução dos Serviços serão realizados de acordo com a necessidade do órgão, em até 24 horas, contados a partir do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

3.2 - Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no mínimo 2 (dois) dias por semana, podendo ser de forma remota de segunda a sexta, conforme a necessidade do órgão.

3.3 - O fornecedor deverá respeitar na íntegra as condições definidas neste Termo de Referência.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - As propostas de preço para a contratação deverão conter na íntegra a descrição do Objeto presente neste Termo de Referência bem como, do seu detalhamento, o preço ofertado deverá ser único, contemplando de maneira global todo o serviço inerente a este Termo de Referência, correspondente ao valor mensal, pela prestação do serviço.

5. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação para fornecimento, ficam os interessados cientes que, em determinadas fases da contratação poderá ser exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;
- 7.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 7.6. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1. A comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2. Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, possuir profissional, com experiência mínima de 4 (anos) nessa área, comprovado através de curso de formação de pregoeiro e cursos de formação na a área de licitações.
- 8.3. Comprovação de Registro junto ao CRA-RN (Conselho Regional de Administração), conforme art. 30, 1, da Lei n' 8.666/1993.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

- 10.1. Executar as atividades objeto deste termo na íntegra, cumprir os prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a prestação de serviço;
- 10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nas ordens de Serviço.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.2. Inexecução total ou parcialmente o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

- 13.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 13.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.9. Multa:
- 13.10. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 13.11. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 13.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara municipal de Jardim de Piranhas/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 13.13. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 13.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.17. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

13.24. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.25. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentarias informadas e analisada pela tesouraria, na qual emitirá a parecer definitivo acerca das mesmas.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ATENISIA RODRIGUES BORGES MARQUES
Secretária Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021**

Declaro, para fins de prova junto a **Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua
habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, em consonância com o disposto no art. 20, XII, da lei nº 12.309/2010, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a **Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** na sede da **Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

**ANEXO XI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 002/2021
Processo Administrativo nº 027/2021**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da **Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 10.872.752/0001-04, com sede na Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Emanuel Renege Soares Batista.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Execução dos serviços de consultoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, durante o respectivo período de vigência, compreendendo:

3.1.1 - A Assessoria e Consultoria Técnica na área de licitações e contratos públicos compreende o desenvolvimento das seguintes tarefas:

3.1.2 - Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;

3.1.3 - Orientação na classificação adequada das modalidades licitatórias;

3.1.4 - Acompanhamento na elaboração de Editais ou Convites, Contratos, Atas de Registro de Preço e demais Anexos Pertinentes;

3.1.5 - Auxílio na Elaboração de Termos Aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;

3.1.6 - Acompanhamento para fins de controle de legalidade dos processos licitatórios já realizados;

3.1.7 - Assessoramento a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro com sua equipe de apoio durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos licitatórios; auxílio nas respostas aos recursos administrativos interpostos, bem como impugnações à instrumentos convocatórios;

3.1.8 - Informação imediata sobre modificações ou inovações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, inclusive a nova lei de licitações, a Lei Federal 14.133/2021;

3.1.9 - Assessoramento e consultoria nos procedimentos oriundos da Lei nº 13.979/2020;

3.1.10 - Assessoramento e consultoria nos procedimentos oriundos do Decreto nº 10.024/2019;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

- 3.1.11 - Acompanhar as justificativas e esclarecimentos prestados aos órgãos fiscalizadores do Município (TCE/RN, Ministério Público, etc), decorrentes de processos de contratação;
- 3.1.12 - Revisar procedimentos licitatórios cujos instrumentos contratuais se encontrem vigentes.
- 3.1.13 - Capacitação dos membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e sua equipe.
- 3.1.14 - Elaboração e definição de procedimentos e rotinas administrativas para planejamento de despesas;
- 3.1.15 - Orientação na elaboração dos procedimentos de Dispensa (Art. 24) ou Inexigibilidade (Art. 25) da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.16 - Orientação aos Secretários, e seus adjuntos e coordenadores, quanto a elaboração Estudo técnico Preliminar de despesas;
- 3.1.17 - Orientação aos Secretários, e seus adjuntos e coordenadores, quanto a elaboração de Termos de referência;
- 3.1.18 - Acompanhamento das rotinas administrativas
- 3.1.19 - Elaboração de Termos Aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;
- 3.1.20 - Acompanhamento para fins de controle de legalidade dos processos licitatórios já realizados;
- 3.1.21 - Realizar reuniões de capacitações e treinamentos de Secretários Municipais e seus adjuntos e coordenadores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 - A Execução dos Serviços serão realizados de acordo com a necessidade do órgão, em até 24 horas, contados a partir do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.
- 4.2 - Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no mínimo 2 (dois) dias por semana, podendo ser de forma remota de segunda a sexta, conforme a necessidade do órgão.
- 4.3 - O fornecedor deverá respeitar na íntegra os as condições definidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____).
- 5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria beneficiada**, encaminhados à **Tesouraria**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo

	<p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com</p> <p align="center">PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021</p>	
--	--	--

menção ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021.**

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O faturamento das despesas será para a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, inscrito no CNPJ nº 10.872.752/0001-04, com sede na com sede na Rua Coronel João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324.000.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, aprovado para o exercício de **2022**, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS;

Unidade/Projeto: 01.031.0011.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

	<p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021</p>	
--	---	--

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA-PF;

Fontes: 15001001 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades ao **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

 <p>JARDIM DE PIRANHAS CÂMARA MUNICIPAL <i>O poder e a voz do povo.</i></p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021</p>	
---	--	--

9.1.5 - **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **produtos**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos produtos não entregues**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 – O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 – As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses.

13.2 - Poderá haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos de vigência de doze (12) meses ou menos, limitada a sessenta (60) meses a vigência total (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

 <p>JARDIM DE PIRANHAS CÂMARA MUNICIPAL <i>O poder e a voz do povo.</i></p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021</p>	
---	--	--

15.1.3 – A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos objetos no prazo estipulado.

15.1.4 – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 – A decretação de falência;

15.1.10 – A dissolução da sociedade;

15.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 – Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59.324-000 - E-MAIL: camarajpiranhas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 027/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim de Piranhas/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Piranhas/RN, ____ 2021.

Emanoel Renege Soares Batista
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: